

# Seplan explica a conversão

74 MAR 1986

Esta é a íntegra da nota distribuída, na sexta-feira, pela Secretaria do Planejamento da Presidência da República, esclarecendo como deve ser feita a conversão das semestralidades escolares de cruzeiros para cruzados e enfatizando a redução no valor da semestralidade em vigor:

1. O critério definido para a conversão das semestralidades escolares de cruzeiros para cruzados segue o mesmo princípio adotado para a conversão de salários e aluguéis, ou seja, a média real dos últimos seis meses anteriores a fevereiro de 1986.

2. Os novos valores implicam efetiva redução do valor das semestralidades hoje em vigor. As semestralidades que foram reajustadas em janeiro de 1986, sobre o semestre ante-

rior, segundo um índice autorizado pelo Conselho Federal de Educação de até 89%, terão seus valores em cruzados reduzidos. Os aumentos sobre o segundo semestre de 1985 deverão oscilar entre 66% e 73,41, menores portanto do que aqueles já autorizados pelo CFE.

3. A forma de se obter o novo valor de semestralidade em cruzados é a seguinte:

a) converter o valor total pago no segundo semestre de 1985 em mensalidades através da divisão por 6;

b) O valor obtido serve, para efeito de cálculo, como valor das mensalidades pagas em setembro, outubro, novembro e dezembro; c) para os meses de janeiro e fevereiro de 1986, o valor mensal sera o equivalente a 1/6 do total da semestralidade efetivamente praticada no primeiro semestre de 1986;

d) obtidos os valores das mensalidades de setembro/85 a fevereiro/86, procede-se à sua atualização mês a mês de acordo com os fatores de atualização do Anexo II (os mesmos que são utilizados no cálculo dos salários);

e) a soma dos valores atualizados deverá ser convertido em cruzados pela paridade Cr\$ 1.000 = 1,00, e este será o novo valor da semestralidade, valor tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre de 1986.

f) quanto aos valores em cruzeiros já pagos ou adiantados até 28 de fevereiro/1986, serão os mesmos multiplicados pelos fatores de atualização do Anexo II, considerado o mês do respectivo desembolso, procedendo-se em seguida à conversão em cruzados, observada a relação paritária Cr\$ 1.000/CZ\$ 1,00. Para efeito de cálculo do saldo da semestralidade que ainda deve ser paga, a soma destes valores deverá ser deduzida do valor calculado, já em cruzados, para o 1º semestre de 1986.